



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro

AVISO Nº 75 /MF/2014

Em 19 de março de 2014.

À Sua Excelência a Senhora
MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

DIARP/CODIN/SPOA/MP
RECEBI O ORIGINAL

EM 20/03/14 às 15:20

Ueda
Assinatura

Assunto: **Indenização prevista na Lei nº 12.885/2013**

Senhora Ministra,

1. Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de Decreto que dispõe sobre as localidades estratégicas, onde se encontram situadas unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos fronteiriços, para fins de concessão da indenização instituída Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013.
2. A regulamentação demandada, que define, por Município, as localidades estratégicas onde se encontram situadas unidades da RFB localizadas em região de fronteira, alinha-se ao disposto no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 12.855/2013, e alicerça-se na ausência de servidores nessas localidades tidas como estratégicas e fronteiriças.
3. A dificuldade de fixação de efetivo nessas áreas origina-se pelas condições regionais características de tais localidades, que em geral são inóspitas e isoladas, consideradas áreas críticas de difícil provimento, onde a evasão torna-se recorrente e a dificuldade na fixação de servidores eleva o risco inerente ao exercício das atividades de controle, fiscalização e repressão dos delitos fronteiriços e contribui para vulnerabilizar as atribuições exercidas nessas unidades.
4. Em observância ao comando da Lei nº 12.855/2013, reafirmo a premissa de que se faz imperativo o pagamento da indenização de fronteira, de forma a minimizar os óbices inerentes à retenção de efetivos naquelas localidades, bem como possibilitar a potencial ampliação do quantitativo de servidores nessas localidades fronteiriças.
5. Ante o exposto, passo às mãos de Vossa Excelência, na certeza do potencial empenho no sentido de que seja diligenciada providência em direção à regulamentação em causa, que culminará na promoção da melhoria na prestação de serviços de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos fronteiriços, refletidos na segurança nacional e no desenvolvimento do Estado brasileiro.

Atenciosamente,


Guido Mantega
Ministro de Estado da Fazenda

01121006-000964/2014.003
RECEBI (x) ORIGINAL () COPIA
Nome Legível
Orgão Setor: MPOG
Em _____ As _____

